



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 103/2012 – São Paulo, sexta-feira, 01 de junho de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6703, DE 30 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre alteração da escala do plantão judiciário neste Tribunal para o período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 6548, de 3 de janeiro de 2012, da Presidência desta Corte;

CONSIDERANDO a solicitação de permuta de período de plantão judiciário de Desembargadores Federais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a escala de plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada na Portaria nº 6548, de 3 de janeiro de 2012, da Presidência, para fazer constar a alteração abaixo mencionada, mantendo-se inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO	DESEMBARGADOR	TURMA
11 a 18 de julho	VESNA KOLMAR	1ª Turma
18 a 25 de julho	ANTONIO CEDENHO	5ª Turma

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 04680/96-UMED - ALCIDIA ALBERTO DE OLIVEIRA, no dia 28.05.2012;
- 01632/94-UMED - ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI, nos dias 28 e 29.05.2012;
- 50089/07-UMED - CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LEITE, no período de 24.05 a 07.06.2012;
- 50099/02-UMED - CLOVIS JOSE REINALDO, no dia 28.05.2012;
- 13236/95-UMED - ELISA YOKO TANABE YONEDA, no dia 28.05.2012;
- 02265/95-UMED - ELY FERIOZZI, no dia 30.05.2012;
- 50241/01-UMED - JOCELI NASCIMENTO RIBEIRO FRANCO, no dia 29.05.2012;

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 049/2012 -DIRETORIA DO FORO

Delega competência ao(s) Presidente/Coordenadores da Comissão Permanente e aos Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental.

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, da Presidência da República, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23, de 19 de setembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a consolidação normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º Graus,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a instituição das Comissões Permanente e Setoriais de Avaliação e Gestão Documental pela Ordem de Serviço nº 01/2012, da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência administrativa aos Juízes Federais Presidente ou Coordenadores da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental e aos Juízes Federais Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental para expedir edital, firmar termos de acordo de cooperação mútua e promover demais atos necessários, limitado ao procedimento para habilitação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, na forma do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 106, de 06 de dezembro de 2011, desta Diretoria do Foro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Paulo, 29 de maio de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2012 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Programa de Gestão Documental visa preservar as ações judiciais transitadas em julgado e demais documentos que constituem a memória da Instituição, bem como racionalizar o arquivamento,

CONSIDERANDO o elevado custo para guarda de documentos e ausência de espaço nos arquivos das Subseções Judiciárias da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 19 de setembro de 2008, que revogou as Resoluções nº 217, de 22 de dezembro de 1999, nº 359, de 29 de março de 2004 e nº 393, de 20 de setembro de 2004, todas do Conselho da Justiça Federal - CJF,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito desta Seção Judiciária, a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental, nos termos do art. 26 da Resolução nº 23/2008 - CJF, a ser composta por servidores e, no mínimo, três magistrados consultores.

§ 1.º A designação dos membros e o período de sua atuação serão feitos por ato da Diretoria do Foro.

§ 2.º Fica a critério da Diretoria do Foro designar magistrados coordenadores ou magistrado presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.

Art. 2.º À Comissão Permanente compete:

I. propor à Diretoria do Foro os procedimentos necessários à constituição das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

II. apresentar propostas visando a criação de um sistema de gestão eletrônica de documentos;

III. definir procedimentos quanto à guarda de sentenças e outros documentos constantes dos autos de ações judiciais transitadas em julgado;

IV. propor as alterações no sistema de movimentação processual visando sua adequação às normas pertinentes à matéria e a padronização das anotações a serem lançadas no sistema;

V. propor ações de capacitação sobre o Programa de Gestão Documental;

VI. solicitar ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região listagem de ações judiciais transitadas em julgado que foram precedentes de Súmulas;

VII. autuar e processar os expedientes administrativos de eliminação de autos de ações judiciais transitadas em julgado da Seção Judiciária de São Paulo e de documentos administrativos da 1.ª Subseção Judiciária;

VIII. elaborar e publicar Editais de Eliminação, facultando às partes solicitar, no prazo de 45 dias, os autos de ações judiciais transitadas em julgado, passíveis de eliminação;

IX. auxiliar as Subseções na efetiva eliminação dos autos de ações judiciais transitadas em julgado e documentos administrativos, destinando-os para fragmentação;

X. propor novos procedimentos para a guarda permanente dos autos de ações judiciais e documentos administrativos de forma a facilitar os trabalhos das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

XI. analisar propostas de guarda definitiva feitas por magistrados e decidir sobre seu acolhimento e;

XII. exercer as atribuições das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental no que diz respeito às ações da 1.ª Subseção Judiciária.

Art. 3.º Estabelecer Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental nas Subseções Judiciárias do interior, para análise, classificação e separação de ações judiciais transitadas em julgado e demais documentos de guarda permanente ou passíveis de eliminação.

§ 1.º Cada Comissão será composta por, no mínimo, dois juízes consultores, presidida por um deles, e servidores com conhecimento jurídico, sendo um deles de notório saber sobre a história da região.

§ 2.º Para as Subseções com apenas uma Vara ou Vara-Gabinete, a Comissão poderá ser composta por apenas um juiz consultor, além dos servidores citados no parágrafo anterior.

§ 3.º A indicação, alteração ou exclusão dos juízes consultores presidentes das Comissões Setoriais será feita por ato da Diretoria do Foro, e, no caso dos demais membros, por ato do presidente da respectiva Comissão.

Art. 4.º Às Comissões Setoriais compete:

I. separar as ações judiciais transitadas em julgado de guarda permanente das passíveis de eliminação relacionadas nas listagens enviadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental;

II. proceder à triagem das ações judiciais transitadas em julgado e demais documentos administrativos, por meio de verificação individualizada, separando aqueles passíveis de eliminação, de acordo com os critérios

estabelecidos pelo CJF;

III. proceder à análise histórica das ações judiciais transitadas em julgado consideradas passíveis de eliminação, separando os casos relevantes à memória institucional, classificando-as como de guarda permanente;

IV. elaborar listagens das ações judiciais transitadas em julgado passíveis de eliminação e enviá-las à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental;

V. analisar se as ações judiciais transitadas em julgado consideradas como passíveis de eliminação possuem os registros necessários no sistema de movimentação processual, procedendo, se o caso, as anotações definidas pela Comissão Permanente;

VI. registrar as ações judiciais transitadas em julgado classificadas como de guarda permanente no sistema de movimentação processual;

VII. após autorização para o desfazimento, acompanhar os procedimentos necessários à eliminação dos autos de ações judiciais transitadas em julgado, procedendo o registro de eliminação no sistema informatizado de Gestão Documental e;

VIII. autuar expediente administrativo e expedir edital de eliminação para os documentos administrativos.

Art. 5.º Ficam convalidados os atos normativos relacionados ao Programa de Gestão Documental expedidos até a data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 6.º Ficam revogadas as Ordens de Serviço nº 02, de 12/04/2007, nº 04, de 24/07/2007, nº 03, de 26/05/2008 e nº 08, de 17/10/2008, todas desta Diretoria do Foro.

Art. 7.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Paulo, 28 de maio de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 48/2012 - DIRETORIA DO FORO

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 01/2012, da Diretoria do Foro, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental (CPAGD),

CONSIDERANDO o despacho exarado em 19/01/2012 pela Exma. Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região no Ofício nº 051/2011 - CPAGD, de 12/12/2011, do Exmo. Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental, manifestando sua concordância com a indicação, para integrarem a CPAGD, de Maíra Zau Serpa Spina Deva, servidora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região lotada na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, e Marcelo Marciano Leite, servidor da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo lotado no Juizado Especial Federal de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Juízas Coordenadoras da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental as